



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 18 / 10 / 01	
D.O.U. 19 / 10 / 01	Seção 1 E.P. 21
ATO: P.M. 2276	18/10/01
D.O.U. 19 / 10 / 01	Seção 1 E.P. 20

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Ensino Superior de Cacoal		UF: RO
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Cacoal, a ser credenciada, na cidade de Cacoal, no Estado de Rondônia.		
RELATOR(A): Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.014580/99-21 e 23000.014581/99-94		
PARECER N.º: CNE/CES 1260/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 03/10/2001


1260/01

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto nos Relatórios 948 e 949, de 23 de agosto de 2001, da Coordenação Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, meu parecer é favorável ao pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime seriado semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Cacoal, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Cacoal, ambos com sede na cidade de Cacoal, no Estado de Rondônia, devendo a Faculdade ser credenciada no mesmo ato de autorização de seu primeiro curso.

A Instituição deverá incluir o conceito global B resultante de avaliação das condições iniciais de oferta do curso no Catálogo de acordo com a Portaria MEC 971/97 e no Edital do Processo Seletivo conforme o disposto na Portaria SESu/MEC 1.647/2000, proceder as adaptações recomendadas pela Portaria MEC 1.679/99, observar as determinações do Decreto 3.860/2001, relativas às mantenedoras de instituições de ensino superior, e, ainda, protocolizar junto ao MEC, no prazo de 30 (trintas) dias, processo relativo à aprovação de seu regimento.

Brasília (DF), 03 de outubro de 2001.


Conselheiro(a) Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Roberto Cláudio

1260 / 2001

13

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 949/2001

Processo n.º : 23000.014580/99-21

Interessado : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CACOAL

CNPJ n.º : 01.144.283/0001-08

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Cacoal, a ser credenciada, na cidade de Cacoal, no Estado de Rondônia.

I – HISTÓRICO

O Centro de Ensino Superior de Cacoal solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Cacoal, na cidade de Cacoal, no Estado Rondônia, com 100 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno, em regime seriado semestral. Em atendimento à sugestão da OAB, a IES reduziu o número de vagas pleiteadas para 80 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 alunos, com um ingresso por ano. No anexo V do projeto original, a Instituição retomou o pedido original.

Conforma consta nos autos, os Dirigentes da Mantenedora são os seguintes: Antônio Carlos do Nascimento (Diretor Presidente), Natividade Dias Gimenes Cury (Vice-Presidente), Mauro Eduardo Nascimento (Secretário) e Fhariz Gibran Cury (Tesoureiro).

A Mantenedora retromencionada protocolizou neste Ministério o processo n.º 23000.014581/99-94, referente à solicitação de credenciamento da Instituição de Ensino Superior em tela, que está sendo encaminhado juntamente com o presente processo ao Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável ao pleito.

Tendo em vista a legislação vigente, o pedido foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. No Parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça do dia 31 de março de 2000, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se favoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

sf

Com o escopo de averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso, a SESU/MEC designou a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Eduardo Ramalho Rabenhorst, da Universidade Federal da Paraíba, e Djason Barbosa da Cunha, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Portaria n.º 2.274, de 05 de setembro de 2000.

Os trabalhos de avaliação ocorreram nos dias 29 e 30 de março de 2001. A Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, atribuindo conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, mediante o Parecer Técnico n.º 989/2001-MEC/SESu/DEPES/COESP, ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, recomendando a autorização do curso de Direito postulado.

A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS trazidas a lume no projeto do curso encontravam-se vencidas à época da protocolização do pedido. Ademais, não foi apresentada certidão negativa de débito junto à Receita Federal. A par disso, esta Secretaria, em consulta à Internet, pôde conferir a regularidade fiscal e parafiscal da Mantenedora da Instituição de Ensino Superior, juntando ao processo as cópias pertinentes.

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação atribuiu aos itens analisados os conceitos seguintes:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos/perfil e habilidades	Prejudicado
02. Nível de qualificação do corpo docente	B
03. Adequação de professores às disciplinas de Direito	A
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	Prejudicado
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	A
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	B
08. Projeto Pedagógico	A
09. Biblioteca	A
10. Laboratório(s) de computação	A
11. Política de uso do(s) laboratório(s)	Prejudicado
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, softwares disponíveis e pessoal disponível	A
13. Estágio Supervisionado	A
14. Empresa Júnior	Prejudicado

15. Administração Acadêmica	A
16. Infra-estrutura física	B
17. Corpo docente -	Prejudicado
18. Auto-Avaliação	B
19. Pesquisa e Extensão	C
20. Envolvimento com a comunidade	A

No parecer conclusivo do relatório, a Comissão de Avaliação asseverou que o projeto em tela tem condições de ser implantado, ressaltando que tanto o corpo docente quanto a administração da IES revelam-se sérios e preparados para a missão pedagógica a que se propõem.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, ao ratificar o relatório da Comissão de Avaliação, recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Cacoal, a ser estabelecida na Rua dos Esportes, n.º 1.038, na cidade de Cacoal, no Estado de Rondônia, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Cacoal; com sede na cidade de Cacoal, no Estado de Rondônia.

À consideração superior.

Brasília, 23 de agosto de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 948/2001

Processo n.º : 23000.014581/99-94

Interessado : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CACOAL

CNPJ n.º : 01.144.283/0001-08

Assunto : Credenciamento da Faculdade de Direito de Cacoal, a ser mantida pelo Centro de Ensino Superior de Cacoal, ambos com sede na cidade de Cacoal, no Estado de Rondônia.

I - HISTÓRICO

O Centro de Ensino Superior de Cacoal solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento da Faculdade de Direito de Cacoal, a ser estabelecida na Rua dos Esportes, n.º 1.038, na cidade de Cacoal, no Estado de Rondônia.

O Centro de Ensino Superior de Cacoal, que se propõe como Mantenedora da Faculdade de Direito de Cacoal, a ser credenciada, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, com sede instalada na Rua dos Esportes, n.º 1.038, na cidade de Cacoal, no Estado de Rondônia. Seus dirigentes são: Antônio Carlos do Nascimento (Diretor Presidente), Natividade Dias Gimenes Cury (Vice-Presidente), Mauro Eduardo Nascimento (Secretário) e Fhariz Gibran Cury (Tesoureiro).

A Mantenedora apresentou cópia do seu Estatuto Social, datado de 10 de janeiro de 1996, devidamente registrado em cartório.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida foram apresentados.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC n.º 946/97, a Mantenedora apresentou guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

II - MÉRITO

O projeto de credenciamento da Mantida foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu n.º 245/2001, observando que a Mantenedora deixou de cumprir as exigências contidas nas alíneas "b", "d" (a

data da certidão de regularidade para com a Seguridade Social estava vencida) e “e” do inciso II e nas alíneas “a” e “f” do inciso III do artigo 2º da Portaria MEC n.º 640/97 (não foi apresentado o cronograma de implantação da instituição). Salientou que a Mantenedora deveria definir com clareza a denominação da Mantida, visto que apresentou duas denominações: Faculdade de Direito de Cacoal e Faculdade de Ciências Jurídicas de Cacoal.

Observou também que no processo não há informação sobre providências adotadas para o atendimento aos requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. Ressaltou que as instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados conforme determina a Portaria MEC n.º 1.679, de 2/12/99, em seu artigo 2º, parágrafo único, alínea “a”. Ainda em atendimento ao mesmo parágrafo único, a Mantenedora deverá apresentar oportunamente o termo de compromisso formal exigido nas alíneas “b” e “c”.

Posteriormente, consoante se vê da Informação COSUP/SESu n.º 331/2001, a Instituição apresentou novos documentos que atenderam às exigências mencionadas.

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto n.º 3860/2001, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Cabe destacar que a IES não protocolizou processo específico solicitando a aprovação de seu regimento, o que deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, a partir da autorização de seu primeiro curso.

De interesse da Mantida em tela, tramita neste Ministério o processo n.º 23000.014580/99-21, referente ao pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, que será encaminhado juntamente com o presente processo ao Conselho Nacional de Educação.

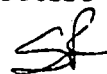
III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo referente à autorização do curso de Direito.

A Faculdade de Direito de Cacoal, a ser estabelecida na Rua dos Esportes, n.º 1.038, na cidade de Cacoal, no Estado de Rondônia, deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

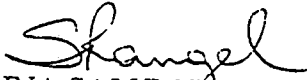
- protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;



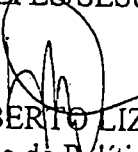
- observe as determinações do Decreto n.º 3860/2001, relativas às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- proceda as adaptações recomendadas pela Portaria MEC n.º 1.679, de 02 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 23 de agosto de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.014580/99-21

Instituição: Faculdade de Direito de Cacoal

Endereço: Rua dos Esportes, n.º 1.038, Cacoal/Rondônia

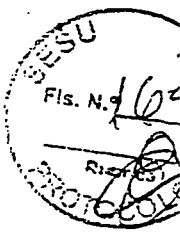
Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Centro de Ensino Superior de Cacoal	100	Noturno	Seriado Semestral	4.040 h/a	05 anos	08 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Filosofia e História da Educação (02), Direito Constitucional	03
Mestres	Linguística Aplicada, Direito do Meio Ambiente, Psicologia Social	03
Especialistas	Processo Civil; Educação, Gestão de Negócios, Direito e Processo Civil	04
Graduados	Sociologia Política, Direito	02
TOTAL		12
Tocante à dedicação docente, 43,48% dos professores do curso atuarão em tempo integral, 4,35% em tempo parcial, e os demais serão horistas, ou seja, 21,74% (10-20h) e 30,43% (0-10h).		

SK



Justificativa do conceito: Na avaliação, a Comissão constatou que o perfil do corpo docente quanto à titulação acadêmica é de 10 especialistas, 08 mestres e dois doutores, atingindo os padrões de qualidade exigidos para a atribuição do conceito B.

C. PADRÕES DE QUALIDADE

Conceito	mínimo de
A	15% doutores e 40% mestres e 30% de especialistas
B	30% mestres e 30% de especialistas
C	20% mestres e 40% de especialistas
D	10% mestres e 20% de especialistas
E	inferior

OBS: Será considerada também a experiência profissional não acadêmica.

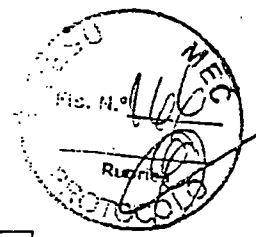
1.4. Adequação de professores às disciplinas de Direito

A. IES

Lista a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis.

1º ANO

1º Semestre	Horas/Aula Carga Horária	Docente	Titulação	Regime de Trabalho
Introdução ao Estudo do Direito	4 - 80	Antonio Augusto S. Dias	Especialista em Processo Civil	40
Filosofia Geral	3 - 60	Otaviano José Pereira	Doutor em Filosofia e História da Educação	10
Sociologia Geral	4 - 80	Davy's Sleman Negreiros	Graduado em Sociologia Política	10
Ciência Política	3 - 60	Alex Nunes Figueiredo	Graduado em Direito	30
Metodologia da Pesquisa Científica	3 - 60	Julia Maria S. dos Santos	Especialista em Educação	20
Língua Portuguesa	3 - 60	Adriane de Felipe R. Torres	Mestre em Linguística Aplicada	10



2º Semestre	Horas/Aula Carga Horária	Docente	Titulação	Regime de Trabalho
Direito Constitucional I	3 - 60	Bruno Wanderley Junior	Doutor em Direito Constitucional	40
Introdução à Economia	3 - 60	Agenor Luiz Delazari	Especialista em Gestão de Negócios	10
História do Direito	3 - 60	Marialice Antão O. Dias	Mestre em Direito do Meio Ambiente	20
Ética	3 - 60	Otaviano José Pereira	Doutor em Filosofia e História da Educação	10
Teoria Geral do Direito Civil	4 - 80	Cláudio Cezar Orsi	Especialista em Direito e Processo Civil	40
Direito Penal I	4 - 80	Maria Luiza de Almeida	Mestre em Psicologia Social	40

2º ANO

1º Semestre	Horas/Aula Carga Horária	Docente	Titulação	Regime de Trabalho
Direito Constitucional II	4 - 80	Bruno Wanderley Junqueira	Doutor em Direito Constitucional	40
Direito do Meio Ambiente	3 - 60	Marialice Antão O. Dias	Mestre em Direito do Meio Ambiente	20
Sociologia Jurídica	3 - 60	Alex Nunes Figueiredo	Graduado em Direito	30
Filosofia do Direito	3 - 60	Antonio Augusto S. Dias	Especialista em Processo Civil	40
Direito Civil I (Obrigações)	4 - 80	Cláudio César Orsi	Especialista em Direito Civil e Processo Civil	40
Direito Penal II	3 - 60	Maria Luiza de Almeida	Mestre em Psicologia Social	40



2º Semestre	Horas/Aula Carga Horária	Docente	Titulação	Regime de Trabalho
Direito Administrativo I	3 - 60	Antonio Augusto S. Dias	Especialista em Processo Civil	40
Direito Civil II (Contratos)	4 - 80	Adilson Donizeti de Oliveira	Especialista em Direito Contratual	10
Direito Penal III	4 - 80	Maria Luiza de Almeida	Mestre em Psicologia Social	40
Direito Económico	3 - 60	Maria do Amparo Bega	Especialista em Metodologia e Didática	10
Teoria Geral do Processo	3 - 60	Jomar Luiz Belini	Mestre em Direito Político e Económico	40
Direito Empresarial I	3 - 60	Marlom Marcelo Murari	Especialista em Direito Empresarial	40

3º ANO

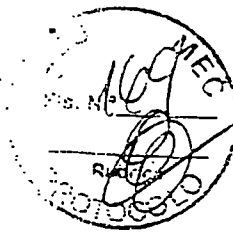
1º Semestre	Horas/Aula Carga Horária	Docente	Titulação	Regime de Trabalho
Direito Administrativo II	3 - 60	Antonio Augusto S. Dias	Especialista em Processo Civil	40
Direito Civil III (Direitos Reais)	3 - 60	Cláudio Cezar Orsi	Especialista em Direito Civil e Processo Civil	40
Direito Penal IV	4 - 80	Maria Luiza de Almeida	Mestre em Psicologia Social	40
Direito Processual Civil I (Processo de Conhecimento)	4 - 80	Maria Márcia Matsuda	Mestre em Processo Civil	40
Direito Empresarial II	3 - 60	Marlom Marcelo Murari	Especialista em Direito Empresarial	40
Direito Internacional Público	3 - 60	Adilson Hune da Costa	Mestre em Direito Internacional	40



2º Semestre	Horas/Aula Carga Horária	Docente	Titulação	Regime de Trabalho
Direito Processual Civil II (Execução)	3 - 60	Maria Márcia Matsuda	Mestre em Processo Civil	40
Direito Civil IV (Família)	4 - 80	Deysi C. Lorena Oliveira	Especialista em Direito de Família e Sucessões	20
Direito Processual Penal I	4 - 80	Mônica da Silva B. Airis	Especialista em Direito Penal e Processual Penal	40
Teoria Geral do Direito do Trabalho	3 - 60	Adilson Hune da Costa	Mestre em Direito Internacional	40
Direito Empresarial III	3 - 60	Marlom Marcelo Murari	Especialista em Direito Empresarial	40
Deontologia Jurídica	3 - 60	Marcos Nunes Silva	Especialista em Direito Civil	20

4º ANO

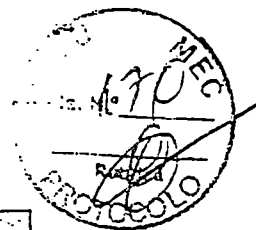
1º Semestre	Horas/Aula Carga Horária	Docente	Titulação	Regime de Trabalho
Direito Civil V (Sucessões)	3 - 60	Deysi C. Lorena Oliveira	Especialista em Direito de Família e Sucessões	20
Direito Processual Civil III (Cautelar)	3 - 60	Jomar Luiz Belini	Mestre Direito Político e Econômico	40
Direito Processual Penal II	3 - 60	Mônica da Silva B. Airis	Especialista em Direito Penal e Processual Penal	40
Contrato Individual do Trabalho	3 - 60	Adilson Hune da Costa	Mestrado em Direito Internacional	40
Monografia Jurídica	3 - 60	Ivanildo de Oliveira	Especialista em Metodologia e Didática	10
Assistência Jurídica I	3 - 60	Maria Luiza de Almeida	Mestre em Psicologia Social	40
Prática Jurídica I (Civil)	2 - 40	Francisco José Garcia Figueiredo	Mestre em Direito	40



2º Semestre	Horas/Aula Carga Horária	Docente	Titulação	Regime de Trabalho
Direito Processual Civil IV (Erocedimentos Especiais)	3 - 60	Jomar Luiz Belini	Mestre em Direito Político e Econômico	40
Contrato Coletivo do Trabalho	3 - 60	Adilson Hune da Costa	Mestre em Direito Internacional	40
Direito da Criança e do Adolescente	3 - 60	Fernanda Kopanakis	Mestre em Direito Constitucional	20
Assistência Jurídica II	3 - 60	Maria Luiza de Almeida	Mestre em Psicologia Social	40
Prática Jurídica II (Civil)	2 - 40	Mônica da Silva B. Airis	Especialista em Direito Penal, Processual Civil e Penal	40
Disciplina de Habilitação	3 - 60	Bruno Wanderley Junior	Doutor em Direito Constitucional	40

5º ANO

1º Semestre	Horas/Aula Carga Horária	Docente	Titulação	Regime de Trabalho
Direito Processual do Trabalho	3 - 60	Maria Márcia Matsuda	Mestre em Processo Civil	40
Direito Financeiro e Tributário	3 - 60	Jomar Luiz Belini	Mestre em Direito Político e Econômico	40
Assistência Jurídica III	3 - 60	Maria Luiza de Almeida	Mestre em Psicologia Social	40
Prática Jurídica III (Penal)	2 - 40	Mônica da Silva B. Airis	Especialização em Direito Penal, Processual Civil e Penal	40
Disciplina de Habilitação	3 - 60	Antonio Augusto S. Dias	Especialista em Processo Civil	40
Disciplina de Habilitação	3 - 60	Francisco José Garcia Figueiredo	Mestre em Direito	40



2º Semestre	Horas/Aula Carga Horária	Docente	Titulação	Regime de Trabalho
Assistência Jurídica IV	3 - 60	Maria Luiza de Almeida	Mestre em Psicologia Social	40
Prática Jurídica IV (Trabalhista)	2 - 40	Mônica da Silva B. Airis	Especialista em Direito Penal, Processual Civil e Penal	40
Disciplina de Habilitação	3 - 60	Fernanda Kopanakis	Mestre em Direito Constitucional	20
Disciplina de Habilitação	3 - 60	Bruno Wanderley Junior	Doutor em Direito Constitucional	40
Disciplina de Habilitação	3 - 60	Francisco José Garcia Figueiredo	Mestre em Direito	40
Disciplina de Habilitação	3 - 60	Marcos Nunes Silva	Especialista em Direito Civil	20

Titulação do Corpo Docente

Professor	Titulação
Adilson Donizeti de Oliveira	1. Especialista em Direito Contratual 2. Graduação em Direito 3. Graduação em Letras
Adilson Hune Costa	1. Mestre em Direito Internacional 2. Especialista em Direito do Trabalho 3. Graduação em Direito
Adriane de Felipe R. Torres	1. Mestre em Linguística Aplicada 2. Graduação em Letras
Agenor Luiz Deiazari	1. Especialista em Contabilidade e Controladoria 2. Especialista em Metodologia e Didática 3. Especialista em Economia e Administração Rural 4. Graduação em Economia
Alex Nunes de Figueiredo	1. Graduação em Direito
Antonio Augusto S. Dias	1. Especialista em Direito Processual Civil 2. Graduação em Direito
Bruno Wanderley Junior	1. Doutor em Direito Constitucional 2. Mestre em Direito Constitucional 3. Graduação em Direito
Cláudio Cezar Orsi	1. Especialista em Direito Civil e Processo Civil 2. Graduação em Direito
Davvs Sleman Negreiros	1. Graduação em Ciências Sociais
Deisy C. Lorena Oliveira	1. Graduação em Direito
Fernanda Kopanakis	1. Mestre em Direito Constitucional 2. Especialista em Direito Processual Civil 3. Graduação em Direito

2.2 - Estrutura Curricular

O Currículo Pleno está proposto com um tempo total de 4.040 horas-aula, distribuídas em 10 (dez) séries semestrais, como termo médio de oferta.

	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	h/a	C/H	PRÉ-REQUISITO
1º PERÍODO	Introdução ao Estudo do Direito	4	80	-
	Filosofia Geral	3	60	-
	Sociologia Geral	4	80	-
	Ciência Política	3	60	-
	Metodologia da Pesquisa Científica	3	60	-
	Língua Portuguesa	3	60	-
			20	400
2º PERÍODO	Direito Constitucional I	3	60	Ciência Política
	Introdução à Economia	3	60	-
	História do Direito	3	60	-
	Ética	3	60	Filosofia Geral
	Teoria Geral do Direito Civil	4	80	Introd. Estudo do Direito
	Direito Penal I	4	80	Introd. Estudo do Direito
		20	400	
3º PERÍODO	Direito Constitucional II	4	80	Direito Constitucional I
	Direito do Meio Ambiente	3	60	Direito Constitucional I
	Sociologia Jurídica	3	60	Int. ao Estudo do Direito
	Filosofia do Direito	3	60	Introdução à Filosofia
	Direito Civil I (Obrigações)	4	80	Teor. Ger. Direito Civil
	Direito Penal II	3	60	Direito Penal I
		20	400	
4º PERÍODO	Direito Administrativo I	3	60	Direito Constitucional I
	Direito Civil II (Contratos)	4	80	Dir. Civil I (Obrigações)
	Direito Penal III	4	80	Direito Penal II
	Direito Económico	3	60	Direito Constitucional I
	Teoria Geral do Processo	3	60	Direito Constitucional II
	Direito Empresarial I	3	60	Teoria Ger. Direito Civil
		20	400	
5º PERÍODO	Direito Administrativo II	3	60	Direito Administrativo I
	Direito Civil III (Direitos Reais)	3	60	Dir. Civil II (Contratos)
	Direito Penal IV	4	80	Direito Penal III
	Direito Processual Civil I (Processo de Conhecimento)	4	80	Teoria Geral do Processo
	Direito Empresarial II	3	60	Direito Empresarial I
	Direito Internacional Público	3	60	Intr. Estudo do Direito
		20	400	
6º PERÍODO	Direito Processual Civil II (Execução)	3	60	Dir. Proc. Civil I (P.C.)
	Direito Civil IV (Família)	4	80	Direito Civil III (D. R.)
	Direito Processual Penal I	4	80	Teoria Geral do Processo
	Teoria Geral do Direito do Trabalho	3	60	Teoria Ger. Direito Civil
	Direito Empresarial III	3	60	Direito Empresarial II
	Deontologia Jurídica	3	60	Ética
		20	400	
7º PERÍODO	Direito Processual Civil III (Cautelar)	3	60	Dir. Proc. Civil II (Exec)
	Direito Civil V (Sucessões)	3	60	Direito Civil IV (Família)
	Direito Processual Penal II	3	60	Direito Proc. Penal I
	Contrato Individual do Trabalho	3	60	Teor. Ger. Dir. Trabalho
	Monografia Jurídica	3	60	Metod. Pesquisa Cient.
	Assistência Jurídica I	3	60	Dir. Proc. Civil I (P. C.)
	Prática Jurídica I - Civil	2	40	Dir. Proc. Civil I (P.C.)
		20	400	

8º PERÍODO	Direito Processual Civil IV (Procedimentos Especiais)	3	60	Dir. Proc. Civ. III (Caut.)
	Contrato Coletivo do Trabalho	3	60	Contrato Ind. Trabalho
	Direito da Criança e do Adolescente	3	60	Direito Constitucional I
	Assistência Jurídica II	3	60	Assistência Jurídica I
	Prática Jurídica II - Civil	2	40	Prática Jurídica I - Civil
	Disciplina de Habilitação	3	60	-
		17	340	
9º PERÍODO	Direito Processual do Trabalho	3	60	Dir. Proc. Civil I (P.C.)
	Direito Financeiro e Tributário	3	60	Direito Constitucional I
	Assistência Jurídica III	3	60	Assistência Jurídica II
	Prática Jurídica III - Penal	2	40	Direito Proc. Penal II
	Disciplina de Habilitação	3	60	-
	Disciplina de Habilitação	3	60	-
		17	340	
10º PERÍODO	Assistência Jurídica IV	3	60	Assistência Jurídica III
	Prática Jurídica IV- Trabalhista	2	40	Direito Proc. Trabalho
	Disciplina de Habilitação	3	60	-
	Disciplina de Habilitação	3	60	-
	Disciplina de Habilitação	3	60	-
	Disciplina de Habilitação	3	60	-
		17	340	

Disciplinas Complementares da Área de Habilitação I			
CIDADANIA E MEIO AMBIENTE			
Direitos Humanos	3	60	Direito Constitucional II
Direito e Cidadania	3	60	Direito Constitucional II
Criminologia	3	60	Sociologia Jurídica
Medicina Legal	3	60	Crimes em Espécie II
Direitos Difusos e Transindividuais	3	60	Direito Constitucional II
Direito Eleitoral	3	60	Direito Constitucional II
Antropologia Jurídica	3	60	Sociologia Jurídica
Hermenêutica Jurídica	3	60	Introdução ao Estudo do Direito
Mediação e Arbitragem	3	60	Teoria Geral do Processo
Direito Municipal	3	60	Direito Constitucional II
Teoria da Argumentação	3	60	Filosofia do Direito
Tópicos Especiais de Direito Penal	2	40	-
Tópicos Especiais de Direito do Estado	2	40	-